



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5464/2017

Autoriza a concessão de Revisão Geral Anual de salários.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º:-Os salários dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente do Sul, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), do Magistério Público Municipal e dos Servidores do Hospital São Vicente, serão reajustados, da seguinte forma:

- I- 7% (sete por cento) a partir de 01 de abril de 2017.**
- II- 2% (dois por cento) cumulativo a partir de 01 de outubro de 2017.**

Art.2º- Considerando-se como Reposição Salarial o índice inflacionário dos últimos 12 (doze) meses(4,57%), conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e a diferença (4,43%) como Recuperação Salarial.

Art.3º - O reajuste concedido no artigo anterior é extensivo as Aposentadorias e Pensões mantidos pelo Município, de acordo com a Lei Municipal do FASEM nº 5366/16.

Art.4º - Nenhum servidor público municipal ativo, inativo ou pensionista perceberá á título de remuneração salarial, valor inferior ao salário mínimo nacional, segundo o art. 7º, incisos IV e VII da Constituição Federal.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL**

**EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 18/04/2017.livro 38.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br